
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 911, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Ementa: “*Concede Recomposição Salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Aperibé, e dá providências.*”

Autor....: Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica concedida a recomposição salarial de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) aos servidores Efetivos e Comissionados, nos termos do disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Artigos 20 e 27 §1º da Lei nº 644, de 01 de abril de 2016, e do Artigo 4º da Lei nº 663, de 08 de setembro de 2016.

§ 1º - O Índice aplicado é a correção monetária da inflação de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) ocorrida no período de 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, em conformidade com os índices apurados pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - Ficam atualizados os valores constantes no Anexo I da Lei Nº 616/2015 e no Anexo I da Lei 644/2016, com a respectiva recomposição salarial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de maio de 2024.

Aperibé, 14 de junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B45A3503

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2024. Edição 3651
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>